



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PODER LEGISLATIVO

Palácio Borges de Medeiros

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA-RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 20/2019 – protocolo nº 218/2019

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. FENANDO TARRAGO

ASSUNTO: “Dispõe sobre a contratação de profissionais para compor as equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF e equipes da Saúde Bucal – ESB, e dá outras providências”.

PARECER

Chega a esta Comissão para parecer, o Projeto de Lei nº 20/2019, do Poder Executivo, protocolado sob o nº 218/2019 que “Dispõe sobre a contratação de profissionais para compor as equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF e equipes da Saúde Bucal – ESB, e dá outras providências”.

Salientando-se que o presente Projeto de Lei tem por objetivo contratar em caráter temporário, por prazo determinado, profissionais para compor Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF e equipes da Saúde Bucal – ESB.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei foi apresentado com a **Emenda nº 07/2019 Re-tificativa ao Projeto de Lei n.º 10/2019 – Poder Executivo, em tramitação nesta Casa sob o n.º 20/2019**.

Considerando que foi comprovado nos extratos e nos documentos apresentados, verificamos que há suporte financeiro para a execução do presente Projeto, sendo assim, o **Parecer é Favorável** ao presente Projeto de Lei com a Emenda nº 07/2019 apostando pelo Executivo.

Aprovado o Parecer

Em 16/04/19

Presidente da Comissão

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2019.

Ver. Fernando Tarrago
Relator.

De acordo:

Contrário:

[Handwritten signatures of the members of the Commission]